

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 511 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal José Pedro de Oliveira, localizada no projeto de assentamento Barra Bonita, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, nos termos da legislação vigente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, situada no Projeto de Assentamento Barra Bonita, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal